

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 31/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00104248/2022-00

00053-00047853/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG nº 08.117 - CBMDF e do CPF nº 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **G.C.E S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, com sede no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, Guará, Brasília - DF, CEP 71.250-130 Tel./FAX: (61) 3363-9039, e-mail: gce@gce.com.br representada por Paulo Maia Koshiba, portador do RG nº 10.213.266 SSP/SP e do CPF nº 248.516.396-00, conforme poderes conferidos pelo Estatuto Social (64540151), na qualidade de Diretor-Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva formalizar e autorizar a execução do novo projeto de drenagem da edificação, modificado com o fito de garantir uma disposição correta dos dispositivos de drenagem, proporcionar um lançamento correto das águas pluviais, mitigar a ocorrência de inundações nas edificações antigas do quartel, proporcionar a disposição correta da rede de esgoto existente, e evitar a necessidade de adequações futuras, conforme proposta e projetos originalmente produzidos pelo Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (87378868, 87380448 e 90547220), com fulcro nas alíneas "a" e "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

2.1.1. Suplementar o valor do contrato em 1,94% (um vírgula noventa e quatro) por cento sobre o valor original atualizado;

2.1.2. Suprimir o valor do contrato em 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete) por cento sobre o valor original atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da suplementação é de R\$ 115.477,44 (cento e quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O valor da supressão é de R\$ 34.386,16 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

3.3. O valor líquido a ser acrescido é de R\$ 81.091,28 (oitenta e um mil noventa e um reais e vinte e oito centavos).

3.4. O valor do contrato passa de R\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 6.031.091,28 (seis milhões, trinta e um mil noventa e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170394.

II – Programa de Trabalho: PTRES: 89302.

III – Natureza da Despesa: 449051.

IV – Fonte de Recursos: 0100 FPDF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal: Cristianne da Silva Antunes - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Paulo Maia Koshiba Diretor-Técnico
--	---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAIA KOSHIBA, RG nº 10213266 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 28/09/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96528045 código CRC= **22FB9468**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618